CÂMARAMUNICIPAL

1334



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 040/96

PROJETO N.º 039/96

DE LEI

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

| ASSUNTO | DÁ | DENOMINAÇÃO | A | VIA | PÚBLICA | QUE | ESPECIFICA |
|----------------|----|-------------|---|--------------|---------|-------------|-------------|
| | | | | | | | • |
| | | | | | | | |
| | | | | _ | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | - | | | |
| | | | | | | | |
| | • | | | | | | |
| | | <u> </u> | | · · | | | |

,IGITALIZADO



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 30/96

Itapevi, em 15 de agosto de 1996.

Senhor Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar, através de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que trata de dar denominação a via pública que especifica.

Trata-se da Estrada conhecida pela denominação de Estrada do Gonçalo, cuja origem se perde no tempo e já consolidou-se pelo uso do povo.

Como essa denominação não é oficial, através deste Projeto pretende-se oficializar a denominação que, posto que embora de uso corrente, os proprietários de imóveis lindeiros a ela encontram dificuldades quando do registro da escritura de seus imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competentes, além do que, é obrigação do Administrador, inscrita na Lei Orgânica do Município, dar denominação as vias e logradouros públicos.

Por ser matéria de grande interesse para o Município, solicito que sua apreciação se faça em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

MD.Presidente da Câmara Municipal de ITAPEVI - SP

RECEBEMOS PROPRIES



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA — ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 39 de 15 de agosto de 1996

Dá denominação a vía pública que especifica.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficialmente denominada como "Estrada do Gonçalo", a via pública já conhecida com essa denominação, que assim se descreve e caracteriza: "inicia-se no entroncamento da Estrada da Cruz Grande, sentido Amador Bueno a Itapevi, e segue com a largura de 10,00 (dez) metros e termina no entroncamento da Estrada Elias Alves da Costa, neste Município, numa extensão de 2.050 m2 (dois mil e cinqüenta metros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, em 15

de agosto de 1996.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito Municipal



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a descrição da Estrada sem denominação, conhecida Estrada do Gonçalo, Bairro Sõa João, Município de Itapevi.

Descrição Técnica:

Inicia-se no entroncamento da Estrada da Cruz Grande sentido Amador Bueno a Itapevi, e segue com a largura de 10,00 metros e a extensão de 2.050 metros, e termina no entroncamento da Estrada Elias Alves da Costa.

Itapevi, 08 de Maio de 1996

le Éducado Mendes Gonçalves TOPÓGRAFO - Secretaria de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANCA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 040/96 039/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa regularizar denominação de via pública, tornando oficial denominação já existente. Por esse motivo, deve o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20

de agosto de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER RANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02

LAERTECASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZJOSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZA FARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

BENEDITO VAZ FERREIRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 040/96 0 39 /96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa regularizar denominação de via pública, tornando oficial denominação já existente. Por esse motivo, deve o presente projeto ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20

de agosto de 1.996.

COMISSÃO 01

COMISSÃO 02

VALTER FRANCISCO ANTONIO

LAERZE CASAGRANDE

JOÃO FERREIRA DO MONTE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ, OSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZAZARIAS

VITAL PENCIANO DOS REIS

BENEDITO VAZ PERRETRA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 039/96

(Projeto de Lei nº 039/96 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei:

"Dá denominação a via pública que especifica"

Artigo 1º - Fica oficialmente denominada como "Estrada do Gonçalo", a via pública já conhecida com essa denominação, que assim se descreve e caracteriza: "inicia-se no entroncamento da Estrada da Cruz Grande, sentido Amador Bueno a Itapevi, e segue com a largura de 10,00 (dez) metros e termina no entroncamento da Estrada Elias Alves da Costa, neste Município, numa extensão de 2.050 m2 (dois mil e cinquenta metros quadrados).

publicação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

de agosto de 1996.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 23

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SERGIO MONTANHEIRO



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a descrição da Estrada sem denominação, conhecida Estrada do Gonçalo, Bairro Sõa João, Município de Itapevi.

Descrição Técnica:

Inicia-se no entroncamento da Estrada da Cruz Grande sentido Amador Bueno a Itapevi, e segue com a largura de 10,00 metros e a extensão de 2.050 metros, e termina no entroncamento da Estrada Elias Alves da Costa.

Itapevi, 08 de Maio de 1996

Jose Caluardo Contra Vandres

TOPOGRADO + Secretaria de Obras



"ITAPEVI - Cidade Esperança" ESTADO DE SÃO PAULO

Pres 035/96

LEI Nº 1.334, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

(Dá denominação a via pública que especifica)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficialmente denominada como "Estrada do Gonçalo", a via pública já conhecida com essa denominação, que assim se descreve e caracteriza: "inicia-se no entroncamento da Estrada da Cruz Grande, sentido Amador Bueno a Itapevi, e segue com a largura de 10,00 (dez) metros e termina no entroncamento da Estrada Elias Alves da Costa, neste Município, numa extensão de 2.050 m2 (dois mil e cinquenta metros quadrados)".

publicação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

Itapevi, 27 de agosto de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 27 de agosto de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO Secretario de Governo



